

CONSIDERANDO o disposto, na Lei das Diretrizes e Bases da Educação, Lei Federal nº 9.394/96, notadamente no seu artigo 44, inciso III, que versa sobre os cursos e programas abrangidos pela educação de nível superior;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário TJBA nº 790/2020, que disciplina o programa de estágio de estudantes de pós-graduação no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento dos estagiários de pós-graduação, visando a otimização da experiência do estágio disponibilizado pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia,

CONSIDERANDO que o Programa de Estágio do Poder Judiciário do Estado da Bahia destina-se a oferecer, além da experiência prática, o aprendizado de forma mais completa e aprofundada,

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Programa de Capacitação dos Estagiários de Pós-Graduação em Direito, a fim de possibilitar, através de ações de educação continuada, o desenvolvimento de competências necessárias para o exercício do estágio e da atividade profissional.

Art. 2º A capacitação dos estagiários se desenvolverá com a realização de eventos com conteúdo de caráter jurídico e prático, através de palestras e treinamentos ministrados por Desembargadores, Juízes, servidores e demais convidados que se disponham a expor temas de relevância e interesse para o Programa.

Art. 3º Os eventos serão veiculados através de plataformas digitais e os estagiários deverão se inscrever para participação em cada evento do Programa, a fim de terem contabilizada a carga horária que será certificada ao final do contrato.

Art. 4º A participação do estagiário será obrigatória em, pelo menos, 75% do Programa de capacitação.

Art. 5º A divulgação dos eventos será realizada através do e-mail institucional dos estagiários, bem como no site do Poder Judiciário e em suas redes sociais, contendo as informações necessárias à realização da inscrição e registro de presença, que serão gerenciados pela UNICORP – Universidade Corporativa TJBA.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 11 de Junho de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 379 DE 11 DE JUNHO DE 2021.
Altera o Decreto Judiciário nº 803, de 13 de dezembro de 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 1º da Resolução nº 73, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê aos tribunais a regulamentação da concessão e pagamento de diárias;

CONSIDERANDO os pareceres normativos nº 848 e 888/2021, da Consultoria Jurídica da Presidência; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do serviço de escolta e segurança armadas, prestado nos deslocamentos da autoridade protegida,

RESOLVE

Art. 1º Acrescentar o art. 9º-B ao Decreto Judiciário nº 803, de 13 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 9º-B – O policial militar a serviço do Poder Judiciário do Estado da Bahia, designado para desempenhar atividade de escolta e segurança armada a autoridade, fará jus ao pagamento de diárias no valor correspondente ao do cargo da autoridade protegida, desde que esta se encontre em deslocamento da sede onde tem exercício.

Art. 2º Revogar o §3º do art. 10 do Decreto Judiciário nº 803, de 13 de dezembro de 2019.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, 11 de junho de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 380, de 11 de junho de 2021.
Prorroga o prazo previsto no art. 1º, do Decreto Judiciário nº 325, de 20 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de magistrados, advogados, servidores, estagiários, terceirizados e jurisdicionados em geral; e

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto nº 20.516, de 07 de junho de 2021, do Estado da Bahia, que instituiu, nos Municípios do Estado da Bahia, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19; e

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 13, de 04 de maio de 2021,

RESOLVE

Art. 1º O prazo previsto no art. 1º, do Decreto Judiciário nº 325, de 20 de maio de 2021, fica prorrogado para o dia 18 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 11 de junho de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão proferida na Ação nº 8021629-15.2019.8.05.0000 e do que consta do expediente TJ-O-FI-2021/03820,

RESOLVE

Nomear, em caráter provisório, MORGANA RODRIGUES CORTES CORREIA, habilitada em concurso público, classificada em 343º lugar, para o cargo de Analista Judiciário - Subscrivão, no concurso regido pelo Edital nº 01, de 23 de outubro de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 11 de junho de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente